



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito**

LEI 820 de 01 de dezembro de 2017

**REGULAMENTA A DOAÇÃO DE TERRENO Á
PAROQUIA DO SENHOR BOM JESUS DOS
POBRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito do município de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno partindo do marco 1, deste confrontando neste trecho com terreno municipal no quadrante norte, seguindo com distancia de 32,80 m e azimuth plano de 64° 0,0 33,21" chega-se ao marco 2, deste confrontando nesse trecho com área da prefeitura, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 20,00 m e azimuth plano de 153° 59' 32,61" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com a Quadra Esportiva do Conjunto Frederico Maia Filho, no quadrante sudoeste seguindo com distancia de 32,80 m e azimuth plano de 63° 59' 32,61, chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com avenida Frederico Maia Filho, no quadrante sudoeste , seguindo com distancia de 20,00 m azimuth plano de 334° 00' 33,21 chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS POBRES, inscrita CNPJ 12.434.650/0001-24.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para construção de uma capela o qual atendera os objetivos institucionais da entidade religiosa.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quebrangulo - AL, 01 de Dezembro de
2017.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito